Súmula

309

Órgão Julgador

S2 - SEGUNDA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJ 19/04/2006 p. 153
DJ 04/05/2005 p. 166
RSSTJ vol. 25 p. 11
RSTJ vol. 190 p. 646
RSTJ vol. 200 p. 603

Data do Julgamento

22/03/2006

Enunciado

O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que
compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as
que se vencerem no curso do processo.

A Segunda Seção, na sessão ordinária de 22 de março de 2006, julgando o HC 53.068-MS, deliberou pela ALTERAÇÃO do enunciado da Súmula n. 309.
REDAÇÃO ANTERIOR (decisão de 27/04/2005, DJ 04/05/2005, PG: 166):
O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores à citação e as que vencerem no curso do processo.

Indexação

SÚMULA ALTERADA

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973
***** CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973
ART:00732 ART:00733 PAR:00001

Precedentes

HC 53068 MS 2006/0013323-4 Decisão:22/03/2006
DJ DATA:05/04/2006 PG:00172
REVJUR VOL.:00343 PG:00121
RSSTJ VOL.:00025 PG:00019

RHC 14451 RS 2003/0076958-4 Decisão:16/12/2003
DJ DATA:05/04/2004 PG:00265
RSSTJ VOL.:00025 PG:00045

REsp 470246 DF 2002/0119752-2 Decisão:27/05/2003
DJ DATA:25/08/2003 PG:00301
RSSTJ VOL.:00025 PG:00032

RHC 13505 SP 2002/0139435-4 Decisão:18/03/2003
DJ DATA:31/03/2003 PG:00213
RSSTJ VOL.:00025 PG:00041

HC 16073 SP 2001/0022472-5 Decisão:13/03/2001
DJ DATA:07/05/2001 PG:00144
RSSTJ VOL.:00025 PG:00015

RHC 10788 SP 2000/0136754-4 Decisão:06/03/2001
DJ DATA:02/04/2001 PG:00294
RSSTJ VOL.:00025 PG:00038

REsp 278734 RJ 2000/0096229-5 Decisão:17/10/2000
DJ DATA:27/11/2000 PG:00160
JBCC VOL.:00186 PG:00393
RSSTJ VOL.:00025 PG:00029
RSTJ VOL.:00138 PG:00334

RHC 9784 SP 2000/0022294-1 Decisão:04/05/2000
DJ DATA:14/08/2000 PG:00172
RJADCOAS VOL.:00022 PG:00028
RSSTJ VOL.:00025 PG:00034

REsp 57579 SP 1994/0037092-0 Decisão:12/06/1995
DJ DATA:18/09/1995 PG:29959
LEXSTJ VOL.:00078 PG:00264

RSSTJ	VOL.:00025	PG:00024
RSTJ	VOL.:00084	PG:00197